



**LEI N. 2495, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

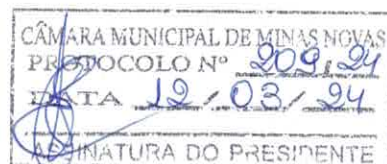
**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE LOTES  
COM ENCARGOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a desafetação dos bens públicos, conforme relação abaixo passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município.

- I- Matrícula 15.961 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 06 - QUADRA N, com área total de 538,10m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- II- Matrícula 15.962 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 07 - QUADRA N, com área total de 484,03m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas
- III- Matrícula 15.963 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 08 - QUADRA N, com área total de 480,90m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- IV- Matrícula 15.964 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 09 - QUADRA N, com área total de 478,12m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- V- Matrícula 15.965 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 10 - QUADRA N, com área total de 474,55m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- VI- Matrícula 15.966 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 11 - QUADRA N, com área total de 475,38m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- VII- Matrícula 15.969 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 14 - QUADRA N, com área total de 515,38m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- VIII- Matrícula 15.970 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 15 - QUADRA N, com área total de 509,31m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- IX- Matrícula 15.971 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 16 - QUADRA N, com área total de 510,41m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- X- Matrícula 15.972 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 17 - QUADRA N, com área total de 506,84m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- XI- Matrícula 15.973 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 18 - QUADRA N, com área total de 506,39m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 12/03/24  
Geraldo Lima de Oliveira  
**PRESIDENTE**





XII- Matrícula 15.974 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 19 - QUADRA N, com área total de 616,57m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

XIII- Matrícula 15.832 - Rua Moacir Secundo da Silva, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 7 - QUADRA B, com área total de 500,00m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

XIV- Matrícula 15.833 - Rua Moacir Secundo da Silva, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 8 - QUADRA B, com área total de 619,63m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

XV- Matrícula 15.826 - Rua Orestes Secundo, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 1 - QUADRA B, com área total de 619,63m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

XVI- Matrícula 15.827 - Rua Orestes Secundo, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 2 - QUADRA B, com área total de 500,00m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a doar com encargos os bens públicos municipais a Sorvetes do Vale LTDA - CNPJ: 23.188.980/0001-10, conforme relação abaixo:

I- Matrícula 15.961 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 06 - QUADRA N, com área total de 538,10m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

II- Matrícula 15.962 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 07 - QUADRA N, com área total de 484,03m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

III- Matrícula 15.963 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 08 - QUADRA N, com área total de 480,90m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

IV- Matrícula 15.964 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 09 - QUADRA N, com área total de 478,12m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

V- Matrícula 15.965 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 10 - QUADRA N, com área total de 474,55m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

VI- Matrícula 15.966 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 11 - QUADRA N, com área total de 475,38m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;



- VII- Matrícula 15.969 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 14 - QUADRA N, com área total de 515,38m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- VIII- Matrícula 15.970 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 15 - QUADRA N, com área total de 509,31m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- IX- Matrícula 15.971 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 16 - QUADRA N, com área total de 510,41m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- X- Matrícula 15.972 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 17 - QUADRA N, com área total de 506,84m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- XI- Matrícula 15.973 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 18 - QUADRA N, com área total de 506,39m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- XII- Matrícula 15.974 - Rua Geraldo Coelho de Jesus, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 19 - QUADRA N, com área total de 616,57m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a doar com encargos os bens públicos municipais a K5 ENGENHARIA E ARQUITETURA -ME – CPNJ - 33.519.571/0001-, conforme relação abaixo:

- I- Matrícula 15.832 - Rua Moacir Secundo da Silva, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 7 - QUADRA B, com área total de 500,00m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- II- Matrícula 15.833 - Rua Moacir Secundo da Silva, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 8 - QUADRA B, com área total de 619,63m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a doar com encargos os bens públicos municipais à CONSTRUIVOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ - 30.326.225/0001-01, conforme relação abaixo:

- I- Matrícula 15.826 - Rua Orestes Secundo, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 1 - QUADRA B, com área total de 619,63<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;
- II- Matrícula 15.827 - Rua Orestes Secundo, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, referente ao LOTE 2 - QUADRA B, com área total de 500,00m<sup>2</sup> no Município de Minas Novas;





**Art. 5º** - Os lotes doados destinam-se a construção de sede e funcionamento das empresas donatárias.

**Art. 6º** - Para viabilizar a construção a donatária deverá promover a unificação dos terrenos doados junto aos órgãos competentes.

**Art. 7º** - Como se trata de doação com encargo, por razões de interesse público, fica dispensada a realização de licitação, na forma do art. 76, § 6º da Lei 14133/2021.

**Art. 8º** - Através do termo do termo de compromisso de doação e posse a donatária receberá a posse do imóvel, podendo nele se instalar e realizar as construções necessárias para o desempenho de suas atividades.

**Art. 9º** O termo de compromisso de doação/posse e escritura conterà, obrigatoriamente às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10(dez) anos constados da data do início das atividades da donatária no local;

II - reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

- a) Se decorridos 02(dois) anos da data de assinatura do termo, não tiver sido iniciada a execução das obras no local;
- b) Se ocorrer o encerramento das atividades da donatária, por qualquer motivo, antes de decorridos 10(dez) anos contados da data de assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse;
- c) Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos a partir da data da assinatura do termo.
- d) Se a donatária não cumprir os encargos e condições previstos nesta Lei.

**Art.10º** - O Executivo poderá incluir no Termo de Compromisso de Doação e Posse assim como na Escritura de Doação, outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

**Art.11º** - Em caso de reversão será facultado à donatária retirar do terreno, dentro que lhe for determinado pelo Município de Minas Novas, as benfeitorias que ela tiver construído, bem como seus bens ali instalados, sob pena de incorporação ao patrimônio Municipal.

**Art. 12º** - Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel objeto desta Lei em garantia de financiamento perante instituições financeiras para ampliação de seu parque e/ou aquisição de máquinas e equipamento inerentes ao seu objeto social, será necessária a anuência do Município de Minas Novas.

**Parágrafo único:** Na hipótese prevista neste artigo, a cláusula de reversão e as demais obrigações assumidas pela donatária serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município de Minas Novas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

---

**Art. 13º** - Todas as despesas inerentes à doação, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos e taxas diversas correrão por conta da donatária.

**Art. 14º** - As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Minas Novas (MG), 11 de março de 2024.**

**AECIO GUEDES**

**SOARES:03652579666**

**AÉCIO GUEDES SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por

AECIO GUEDES

SOARES:03652579666

Dados: 2024.03.11 09:33:52 -03'00'